



Diário Oficial Do Município De Extremoz

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ANO III – Nº 644 – EXTREMOZ/RN, QUARTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2013

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE

Circula as terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

PODER EXECUTIVO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO EXECUTIVO Nº 168/2013-GP, de 30 de janeiro de 2013

EMENTA: Prorroga por 12 (doze) meses os Contratos de Aluguéis e fixa o fator de reajuste.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 2º da Constituição Federal, Art. 10º, inciso V e 17º inciso I,II XXVII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos contratos de aluguéis para manter o pleno funcionamento do serviço público no Município de Extremoz, sendo de relevância o funcionamento das Secretarias, Escolas, Creches e Órgãos da administração da edilidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o índice de reajuste dos aluguéis regidos pelo Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por 12 (doze) meses os contratos de aluguéis firmados com o Município, vencidos em 31/12/2012;

Art. 2º. O índice de reajuste a ser aplicado nos contratos a que alude o art. 1º será o índice publicado pelo Sindicato de Habitação de São Paulo-SECOVI adiante transcrito:

- Contrato com aniversário em dezembro de 2012 e pagamento em janeiro de 2013: 1,0696

Contrato com aniversário em janeiro de 2013 e pagamento em fevereiro de 2013: 1,0782, e assim por diante;

Art. 3º. Que sejam convocados locadores e locatários para análise dos possíveis reajustes podendo ser utilizada a renegociação;

Art. 4º. Que a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças tomem as devidas providências para o cumprimento do presente Decreto;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se e archive-se.

KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE EXTREMOZ - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- SAAE/EXTREMOZ/RN

Contrato de prestação de serviços financeiros e outras avenças, que entre si celebram a caixa Econômica Federal e o município de Extremoz, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz – SAAE, para os fins que especifica, abrangidos das cláusulas primeira a décima sexta.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ- EXPEDIENTE

Circula as terças, quartas, quintas e sexta, ou em edições especiais

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DE EXTREMOZ

GILMARA DA SILVA COSTA
DIRETORA GERAL